

OK



## Prefeitura Municipal de Campina Verde



PREFEITURA MUNICIPAL 2001-2004

### LEI N.º 1.483 DE 04 DE JUNHO DE 2003

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI N.º 1.458/02 QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Campina Verde no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º - O artigo 1º da Lei n.º 1.458 de 23 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo uma área, situada neste Município, no distrito de Honorópolis, com a seguinte descrição:**

***“Parte da Praça Horácio Alves de Freitas, localizada na quadra 10, cadastrado nesta Prefeitura sob o n.º NO-11-01-10-11, com área total de 3.000,00 m², medindo 30,00 m. de frente para a avenida 09, 30,00 m do lado o posto à Avenida, confrontando com a avenida 11, 100 m de frente para a rua 06 e 100,00 m do lado oposto a esta rua, confrontando com o o remanescente da Praça Horácio Alves de Freitas”.***

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 04 de Junho de 2003

  
**FABRIQUE GURITA DA SILVA**  
Prefeito Municipal